



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINUTA DO CONTRATO Nº 0XX/PMA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 0XX/PMA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA, DIESEL E LUBRIFICANTE) QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALMEIRIM E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE, com sede na Rua São Benedito, nº 952, bairro Centro, CEP nº 68.230-000, na cidade de Almeirim/Pará, inscrita no CNPJ nº 11.372.925/0001-80, neste ato, representada por sua Gestora, a senhora **ELZA VITORINA DA SILVA FREITAS**, portadora da carteira de identidade nº 260926/PTC-AP e do CPF nº 268.892.502-49, Decreto Nº 002/2021/GAB/PMA Doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxx, na cidade de Almeirim/PA, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representada pelo senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta no Processo nº 0XX/2021/PMA – Modalidade Dispensa de Licitação (Dispensa nº 00X/2021), mediante as condições constantes nas seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades do **CONTRATANTE**, conforme descrição abaixo:

1.1 O contrato terá início a partir de sua assinatura, adstrita à vigência de até adjudicação do Pregão Eletrônico.

PRODUTO	QUANT	V. UNIT	TOTAL
---------	-------	---------	-------



GASOLINA COMUM	XXXX	XXX	R\$ XXXX
OLEO DIESEL S-500	XXX	XXX	R\$ XXXX

1.1.2 Nestes preços já estão incluídos os tributos incidentes, e posto na cidade de Almeirim/PA.

1.2 O Objeto do presente contrato será fornecido de forma fracionada, conforme a necessidade da **SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE**, abastecidos diretamente na bomba do estabelecimento.

II – CLÁUSULA SEGUNDA

2.O **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias, após o recebimento da respectiva Nota Fiscal.

§1º O pagamento de preço diferente do ora estabelecido, somente poderá ocorrer a partir do momento em que houver o reajustamento para o Município de Almeirim/PA.

§2º Incumbirá a contratada a iniciativa e o encargo de apresentar ao Município o cálculo do novo reajustamento, com o comprovante do aumento autorizado.

§3º Os produtos consumidos antes da data do protocolo do pedido de reajustamento do(s) combustível(s) serão pagos pelo preço em que vigia o contrato.

III – CLÁUSULA TERCEIRA

3.Sem prejuízo de plena responsabilidade do **CONTRATADO**, todo o fornecimento do combustível será fiscalizado pelo Município, constantemente, aplicando o instrumental necessário à verificação da **QUALIDADE** e **QUANTIDADE** do produto, através de testes especializados, não podendo o fornecedor se negar a tal fiscalização, sob pena de incorrerem em causa de Rescisão Contratual.

§1º Todas as despesas decorrentes e contratação dos serviços ou fornecimento do material, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, relativos aos empregados da empresa contratada, ficarão a cargo do **CONTRATADO**, cabendo-lhe, ainda inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas as suas empregadas, quando em serviço, bem como qualquer dano ou prejuízo, porventura causados a terceiros e a **SESPA**.

§2º O **CONTRATADO** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



I. Advertência – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

II. Multa – No caso de atraso ou negligência, na execução dos serviços ou no fornecimento do material, será aplicada ao **CONTRATADO** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela mensal única, se for um só pagamento;

III. Caso a **CONTRATADO** persista descumprimento as obrigações assumidas, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total adjudicado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

IV. Em função da natureza da infração, a **SESPA** aplicara as demais penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

IV – CLÁUSULA QUARTA

4. A **CONTRATADA** assume a responsabilidade de manter diariamente quantia de litros de combustíveis que foi **CONTRATADA**, a fim de que os veículos e máquinas não parem por falta de combustível, sob pena de pagar 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato a **CONTRATANTE**.

V – CLÁUSULA QUINTA

5. É de inteira responsabilidade do **CONTRATADO** a cobertura por eventuais danos decorrentes de furto ou roubo, caso fortuito ou força maior, atos dolosos ou culposos ocorridos no local em que ficar depositado o combustível, eis que este só passa a pertencer a **SESPA** a partir do abastecimento de seus veículos.

VI – CLÁUSULA SEXTA

6. As despesas serão cobertas por conta de dotação orçamentária da **SESPA**.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA

7. A **CONTRATADA** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



VIII – CLÁUSULA OITAVA

8. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

IX – CLÁUSULA NONA

9. O contrato não é de consumo exclusivo, podendo a **CONTRATANTE** realizar o consumo de combustível em outros pontos de venda, principalmente quando em viagem.

X – CLÁUSULA DÉCIMA

10. O início do fornecimento dos combustíveis será antecedido por aviso da **SESPA**, o qual será emitido após término das quantidades adquiridas.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. Constitui motivo para rescisão do contrato, as previstas no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. O **CONTRATADO** fica expressamente vinculada aos termos da proposta apresentada, bem como aos termos do Processo.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. O Foro de eleição é o da Comarca de Almeirim/PA. Assim, após lido, na presença da **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, assinam o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em duas vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais afeitos para si e seus sucessores.



Almeirim
GOVERNO MUNICIPAL

Reconstruindo Almeirim

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Almeirim/PA, XX de XXXX de 2021

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE
CNPJ: 11.372.925/0001-80
CONTRATANTE

PETROGAS COMERCIO LTDA
CNPJ: 05.637.725/0001-09
CONTRATADO

1ª TESTEMUNHA

NOME:

CPF:

Assinatura

2ª TESTEMUNHA

NOME:

CPF:

Assinatura